

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMSFS/CTV/2019

### ATIVIDADE DE DIVERSÕES NÁUTICAS NAS PRAIAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE DIVERSÕES NÁUTICAS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através da COMISSÃO DA TEMPORADA DE VERÃO – CTV, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, São Francisco do Sul/SC, torna pública a abertura de vagas para interessados em exercer a atividade de Diversões Náuticas na faixa de areia das praias de São Francisco do Sul, para a Temporada de Verão 2019/2020. As inscrições ocorrerão através do setor de protocolo da Prefeitura no período de 23 de setembro a 18 de outubro de 2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (Temporada 2019/2020) para a exploração de comércio em ponto fixo para atividades de diversões náuticas na faixa de areia das praias.

1.2 Os participantes credenciados por este Edital poderão promover comércio em pontos fixos na faixa de areia, através de equipamento fixo removível (tenda), das seguintes atividades:

- 1.2.1 Aluguel de cadeiras e guarda-sóis;
- 1.2.2 Aluguel de equipamentos esportivos;
- 1.2.3 Escola de Surf e similares;
- 1.2.4 Massagens e terapias corporais;
- 1.2.5 Outros.



SÃO FRANCISCO DO SUL

- 1.3 Os participantes deverão ~~optar~~ no ato da inscrição, pela atividade que pretendem exercer dentre as descritas nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5.
- 1.4 Os participantes que indicarem a opção “outros” deverão descrever, de forma precisa, que atividade pretende desenvolver e o ponto/praias em que pretendem se instalar a fim de permitir à Comissão da Temporada de Verão avaliar sua viabilidade.
  - 1.4.1 É facultado ao participante que optar pela atividade “outros” instruir o seu requerimento com documentos que demonstrem e ilustrem a atividade que pretende desempenhar, incluindo fotos do equipamento que será utilizado.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 É permitida apenas uma inscrição por requerente e em uma única opção de praia para a temporada de verão 2019/2020. O participante que se inscrever em mais de um ponto/praias terá seu pedido indeferido.
- 2.2 A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que anexada ao processo procuração específica para esse fim, com firma reconhecida.
- 2.3 Para efeitos deste EDITAL de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como Área Pública.
- 2.4 A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS. É expressamente proibida a venda, a cessão, aluguel e/ou troca entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de licença, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5 O mapa com a identificação dos pontos fixos nas praias está identificado no anexo que faz parte integrante deste Edital.
- 2.6 Após análise, será divulgada a lista de classificação dos inscritos. A constatação da ausência de documento obrigatório implicará no indeferimento da solicitação.
- 2.7 A tenda que será instalada pelo participante credenciado poderá ser quadrada ou retangular, desmontável e aberta nos quatro lados. Sua aquisição é de inteira responsabilidade do proponente classificado e terá no máximo 16 m<sup>2</sup>.



SÃO FRANCISCO DO SUL

2.8 Os participantes deverão informar, no ato da inscrição, o nome de até 01 (um) assistente que poderá exercer a atividade comercial em conjunto com o credenciado.

2.9 É obrigatória a presença da pessoa física credenciada e/ou de seu assistente no ponto previsto, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

### 3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para a Temporada de Verão 2019/2020.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos selecionados iniciará em 01/11/2019 e findará em 31/03/2020.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licença.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

3.5 No prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de vencimento da autorização deverá haver a desmontagem e retirada da barraca instalada, através da remoção de todos os materiais e objetos utilizados no período estabelecido.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2 Os interessados deverão ingressar com requerimento via protocolo, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

4.3 A inscrição deve ser realizada em um dos setores de protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul das 8h às 14h.

4.4 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste Edital e preencher os requerimentos de inscrição constantes nos anexos deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

4.5 O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, a indicação da atividade e da praia para a qual o participante deseja concorrer. O requerimento de inscrição constante no presente Edital é



SÃO FRANCISCO DO SUL

considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

- 4.6 Não será permitida, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após feita a inscrição junto ao setor de Protocolo.
- 4.7 Poderá ser apresentada uma segunda inscrição com a atividade 1.2.1 pelo requerente.
- 4.8 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente Edital e anexará os documentos apresentados, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Toda documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original ou por processo de cópia perfeitamente legível.
- 5.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente inabilitado.
- 5.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.
- 5.4 Documentos obrigatórios:
  - 5.4.1 Requerimento de inscrição (Anexos 1,2 e 3);
  - 5.4.2 Documento de identidade com foto;
  - 5.4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 5.4.4 Certificado de Antecedentes Criminais;
  - 5.4.5 Prova de quitação com a Fazenda Municipal de São Francisco do Sul (CND) da Pessoa Física;  
(<https://saofranciscodosul.atende.net/#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/loa/d/1>)
  - 5.4.6 Comprovante de residência.



SÃO FRANCISCO DO SUL

5.5 Serão aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo.

5.6 Documentos facultativos para fins de pontuação e classificação

5.6.1 Cópia do Título Eleitoral de São Francisco do Sul.

5.6.2 Certidão de antecedentes criminais do Fórum da Comarca de São Francisco do Sul.

5.6.3 No caso de pessoa jurídica, cópia do alvará de localização e funcionamento anual da empresa requerente instalada em São Francisco do Sul.

5.6.4 Cópia do registro no CADASTUR, cadastro nacional de prestadores de serviços turísticos.

5.7 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

5.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título de Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## 6. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

6.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento de taxas de alvará e taxa ambiental conforme descrito no anexo III do presente Edital.

6.1.1 A taxa Ambiental será definida através do Cálculo do Custo de Permissão de Uso, conforme Decreto 3018/2018.

6.2 Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa de alvará, que poderá ser dividido em até duas vezes, contudo, a retirada do Alvará de Licença está condicionada ao pagamento da primeira parcela.



## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 As solicitações serão analisadas e julgadas pela Comissão da temporada de Verão – CTV.
- 7.2 A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações contidas nos documentos apresentados.
- 7.3 Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação por ponto/praias pretendido.
- 7.4 No caso de empate no item 7.3, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo.
- 7.4.1 Persistindo o empate será classificado o de maior idade.
- 7.5 Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:
- 7.5.1 Residente no Município de São Francisco do Sul – 5,0 pontos.
- 7.5.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais – 2,0 pontos.
- 7.5.3 Título Eleitoral de São Francisco do Sul – 5,0 pontos.
- 7.5.4 Cópia do alvará de localização e funcionamento anual, no caso de empresa instalada em São Francisco do Sul – 5,0 pontos.
- 7.5.5 Certidão negativa de antecedentes criminais do Fórum da Comarca de São Francisco do Sul – 2,0 pontos.
- 7.5.6 Prova de registro no CADASTUR – Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos – 3,0 pontos.
- 7.6 A lista dos habilitados, após a análise da documentação, será divulgada em mural no Centro Integrado Multiuso.
- 7.7 A Comissão da Temporada de Verão compete o julgamento dos casos omissos no presente Edital.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os participantes que não forem contemplados ou julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação dos resultados, mediante apresentação do requerimento com exposição de motivos. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no Centro Integrado Multiuso, localizado à Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro de São Francisco do Sul/SC.



SÃO FRANCISCO DO SUL

8.2 Caberá à Comissão da Temporada de Verão a análise e julgamento dos recursos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

9.1 Acatar e respeitar as normas do presente Edital fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.

9.2 Não é permitida a utilização de calçadas ou vias públicas, ficando a atividade restrita ao ponto/praias escolhidos.

9.3 Não é permitida a comercialização e/ou exploração de mercadorias além da informada.

9.4 O selecionado habilitado deve adquirir, sob suas expensas, todo o material a ser utilizado, inclusive itens exigidos pela Marinha do Brasil.

9.5 Manter exposto o Alvará de Licença em documento original e legível durante toda a temporada.

9.6 O participante habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar, via protocolo, até o dia 29/11/2019.

9.7 O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas.

9.8 O horário permitido para as atividades previstas neste Edital será das 08:00h às 20:00h.

9.9 Manter a área em torno do local estabelecido para a atividade em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cestos de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.

9.10 As instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento determinados.

9.11 É proibido alterar o local de funcionamento dos equipamentos autorizados, salvo autorização da Comissão da Temporada de Verão.

9.12 É obrigatória a remoção, ao término do trabalho diário, do próprio lixo produzido e coletado.

9.13 Somente o selecionado poderá tratar dos assuntos relacionados ao fiel cumprimento do presente Edital e legislação vigente aplicável referente ao seu processo de seleção junto aos setores responsáveis da



SÃO FRANCISCO DO SUL

Prefeitura Municipal, sendo que todas as solicitações, sugestões, requerimentos ou reclamações deverão ser apresentados por escrito junto ao setor de protocolo.

9.14 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

9.15 É vedado ao participante credenciado:

9.15.1 Incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

9.15.2 Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, do objeto da concessão;

9.15.3 Venda de mercadorias não previstas neste Edital.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 As infrações dos dispositivos constantes deste Edital serão punidas com multas no valor de 100 (cem) UFA's (Unidade Fiscal de Arrecadação), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

10.2 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente Fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

10.3 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência, autuação, suspensão temporária da atividade e cassação do Alvará de Licença.

10.4 Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

10.5 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de



SÃO FRANCISCO DO SUL

Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando-se a competência de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

- 11.2 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito de anular, alterar e/ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito, a qualquer tempo, de estabelecer contratos com marcas e/ou empresas com o objetivo de patrocínio da temporada de verão, divulgando-as no Município, em/nos espaços reservados a ações de marketing, merchandising, aplicação de peças publicitárias, entre outros meios, sejam eles impresso, digital e/ou eletrônico, conforme contrapartida estipulada entre Prefeitura e Patrocinador(es).
- 11.4 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido e/ou emitido auto de Infração contra o selecionado no valor de 100 (cem) UFA's, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para a qual foi licenciado.
- 11.5 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Leis Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.
- 11.6 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência, suspensão temporária da atividade, cassação do Alvará de Licença e/ou multa no valor de 100 (cem) UFA's.
- 11.7 O Município de São Francisco do Sul não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.
- 11.8 Credenciados flagrados por autoridade fiscal e/ou relatório fotográfico comercializando objetos não previstos por este Edital, terá seu alvará cassado, além de aplicação de Auto de Infração no valor de 100 (cem) UFA's.
- 11.9 Somente após a realização de vistoria prévia pela equipe da Comissão da Temporada de Verão e Marinha do Brasil na estrutura e



SÃO FRANCISCO DO SUL

equipamentos a serem utilizados, o proponente classificado poderá obter o Alvará necessário para início da atividade.

11.10 Ao proponente selecionado cabe instalar equipamentos de sinalização das raia autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul numa extensão de 50 (cinquenta) metros de profundidade por no máximo 15 (quinze) metros de largura e demarcação dos 200 (duzentos) metros da linha paralela à costa em toda a extensão da praia.

11.10.1 A largura das raia podem variar conforme vistoria da Delegacia da capitania dos Portos de São Francisco do Sul.

11.11 Deverá o proponente instalar uma placa de sinalização indicando que o local é destinado a entrada e saída de embarcações.

11.12 As boias de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Marinha do Brasil.

11.13 É obrigatório ao proponente selecionado orientar o particular proprietário de embarcação e permitir o acesso ao mar e seu retorno pelas raia oficialmente aprovadas e demarcadas para o exercício da atividade.

11.14 Todo proponente selecionado deve fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados.

11.15 A todo o proponente classificado para exercício da atividade prevista neste Edital, previamente a emissão do alvará de licença de funcionamento, é obrigatório a vistoria dos equipamentos, embarcações e pessoal habilitado pela Delegacia da Capitania dos Portos.

11.16 Caso o classificado não retire o alvará até 01/12/2019, o mesmo será automaticamente cancelado e a critério da Comissão da Temporada de Verão poderá ser concedido ao selecionado com classificação imediatamente superior a do último colocado dentro do número de vagas estabelecido no presente Edital.

11.17 Não será concedido Alvará para menores de 18 anos para atividades previstas no presente Edital.

11.18 É vedada a instalação e utilização de energia elétrica no ponto autorizado para exercício das atividades do presente Edital, sendo a prestação de serviço exclusiva para o período diurno com luz natural, sob pena de cassação da autorização concedida.



SÃO FRANCISCO DO SUL

- 11.19 A barraca que for reprovada, não poderá receber autorização para funcionamento e, se após a terceira vistoria, for mantida a reprovação do equipamento, o proponente classificado perderá o direito à exploração do ponto de venda.
- 11.20 Apresentar e manter a disposição durante todo o período de funcionamento um barco de apoio compatível com a atividade e em conformidade com a legislação vigente.
- 11.21 Aos licenciados do presente Edital que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 01 (um) salário mínimo.
- 11.22 As infrações dos dispositivos constantes neste Edital, cujos valores não estejam expressamente definidos, serão punidas com multas de 100 (cem) UFA's, sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.
- 11.23 É possível o compartilhamento de raias, desde que não seja entre empreendimentos com propulsão a motor e outro que a não utilize. Por exemplo: Stand Up e pedalinho podem compartilhar a mesma raia.
- 11.24 O ponto/praias nº 4, localizado próximo ao Corpo de Bombeiro da Enseada, terá que contar com o barco de apoio próprio, pois a distância assim exige. Empreendimentos próximos, ao limite de três, podem utilizar o mesmo barco de apoio, desde que sejam aprovados pelo Grupo de Vistoria da Delegacia da Capitania dos Portos de São Francisco do Sul.
- 11.25 Os avisos de mau tempo que são divulgados pelo Centro de Hidrografia da Marinha deverão ser respeitados, pois sempre a segurança da vida humana vem em primeiro lugar.
- 11.26 Os coletes salva vidas utilizados pelos empreendimentos devem ser os homologados pela Marinha do Brasil.
- 11.27 O objetivo precípua do barco de apoio é o atendimento a situações inesperadas oriundas da incapacidade da força humana. Contudo, é possível que em situações emergenciais seja utilizada a embarcação de apoio para dar o primeiro auxílio aos banhistas, como por exemplo, o lançamento de boias salva vidas.
- 11.28 A embarcação de apoio deverá estar constantemente na água e com seu tripulante presente e pronto para prestar o auxílio necessário.
- 11.29 Quando o barco de apoio atender situações que possam ocorrer além de duzentos metros da faixa de areia, este deverá ser um



SÃO FRANCISCO DO SUL

aquaviário (profissional); e no caso de embarcações que fiquem dentro do limite de duzentos metros, o tripulante poderá ser um amador.

- 11.30 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou providências por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em qualquer setor de protocolo da Prefeitura direcionado à Comissão da Temporada de Verão.
- 11.31 Caso julgue necessário a Comissão da Temporada de Verão reserva-se o direito de remanejar o local dos pontos/praias estabelecidos no presente Edital.
- 11.32 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://saofranciscodosul.sc.gov.br>, com cópia para consulta na recepção do Centro Integrado Multiuso (Av. Barão do Rio Branco, 217 – Centro).

## 12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Caberá à Comissão da Temporada de Verão avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

Jamile de Freitas Machado Douat

Presidente Comissão da Temporada de Verão  
Decreto 3139/2019